



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 047/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/06/2018

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal – Setor de Compras Licitações, sito a Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul - SP

O Senhor Prefeito Municipal, usando a competência a ele delegada no exercício de suas funções, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA – Processo Administrativo nº 078/2018, objetivando a “contratação de instituição bancária para operar, com exclusividade, os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Autárquica”, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.342, de 30 de novembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul - SP, iniciando-se no dia 19/06/2018, às 09h00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, não há previsões orçamentárias.

I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição bancária para operar, com exclusividade, os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal e SAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, de acordo com as especificações constantes



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul **Setor de Compras, Licitações e Contratos**

no Termo de Referência que compõe o **Anexo I** deste Edital, na forma prevista no artigo 2º, caput, do Anexo I do Decreto Municipal n.º 2.342/05.

1.1 – O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2 - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Vargem Grande do Sul nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.4 - Impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.5 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 – A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no **Anexo VIII**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa: Envelope n.º 1 – Proposta Pregão Presencial n.º 047/2018 Processo Administrativo n.º 078/2018
--

Denominação da empresa: Envelope n.º 2 – Habilitação Pregão Presencial n.º 047/2018 Processo Administrativo n.º 078/2018

2 - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Tabelião de Notas ou **cópia simples** acompanhada do **original para autenticação** pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devendo o valor ofertado prever todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

a) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

2 - Deverão estar consignados na proposta:

a) A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

c) Valor total em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, para 60 meses de contratação;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

d) Declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

3 - Não será aceita oferta inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5 - O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para o Município será a que oferecer o **Maior Lance ou Oferta**.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, deverão apresentar a seguinte Documentação:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

a.2) O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76);

b) Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

1.3 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento de, no mínimo, 650 funcionários.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

a.1) Os documentos devem ser registrados e arquivados na junta comercial;

a.2) A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

b) A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, no mínimo, 11% (onze por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil;

b.1) A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo V**;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c" a "g" deste capítulo VI, que estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.3, 1.4 e 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.4.1 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 1.1 a 1.5 deste capítulo IV;

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - O julgamento será feito pelo critério de **maior lance ou oferta**, observadas as condições e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

3.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.2 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **maior valor** e das demais que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **maior valor proposto, conforme proposta de preços apresentada no envelope**, para participarem dos lances verbais.

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as **maiores ofertas**, até o máximo de 3 (três). No caso



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Somente serão admitidos lances verbais em valores superiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

7 - Cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**.

8 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **maior valor** com vistas ao acréscimo da proposta.

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **maior preço**, que deverá ser superior ao estabelecido no Capítulo V, item 2, alínea "b" do edital, decidindo motivadamente a respeito.

13 - Considerada aceitável a oferta de **maior valor**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 do capítulo VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **maior valor**, negociará com o seu autor, decidirá



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

20.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente (Diretor de Administração).

3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul, dirigidos ao Diretor de Administração da Prefeitura Municipal.

5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7 - A adjudicação será feita **pela totalidade do objeto**.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, em parcela única, a ser creditada em conta indicada pelo Departamento de Finanças de titularidade do Município de Vargem Grande do Sul.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul **Setor de Compras, Licitações e Contratos**

2 - Em caso de atraso no pagamento, o contratado deverá pagar ao contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento;

3 - No caso do item anterior, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE;

4 – Os juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, *pro rata-die*. O valor da atualização será calculado e cobrado mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VA = VN \times I$$

$$M = VA \times 2\%$$

$$VJ = M \times ((1 + tx/100)^{\text{dias}/365} - 1)$$

VA = Valor atualizado;

VN = Valor nominal;

I = Fator IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE);

Tx = 12%

M = Valor com multa;

VJ = Valor total com juros.

X - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VI** do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 48 horas, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste capítulo X, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **três dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

3 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

4 - Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esse termo de referência;

3 – Além do disposto acima, pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

4 – Se o contratado der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao contratante a multa de 15% (quinze por cento) do valor estabelecido no contrato.

5 - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6 - Penalidade por descumprimento parcial do contrato:

6.1 - O atraso superior a 2 (dois) dias na execução dos serviços pertinentes ao pagamento da folha dos servidores, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados;

7 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico www.vgsul.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão ou encaminhados por via postal.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41 - §1º, da Lei 8.666/93.

7.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – termo de referencia;

Anexo II – modelo de proposta;

Anexo III – declaração de pleno atendimento;

Anexo IV – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo VI – minuta de contrato.

Anexo VII – termo de ciência e notificação;

Anexo VIII - modelo de credenciamento específico.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, 04 de junho de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto

1.1. Contratação de instituição bancária para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAE.

2 – Justificativa

2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAE, bem como dos benefícios previdenciários do regime próprio de previdência do município, que movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento. A instituição financeira vencedora do certame destina-se a atender à demanda no pagamento dos servidores e facilitar a rotina.

3 - Contratação / Concessão

3.1. A contratação dos serviços de operacionalização da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAE, será precedida de licitação pública, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei 8.666/93 e alterações.

4 - Critério para aferição da proposta mais vantajosa

4.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa, a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAE, adotarão como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de operacionalização da Folha de Pagamento, sendo estipulado o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), como oferta mínima para a vigência do contrato.

5 - Valores operacionalizados

5.1. As movimentações financeiras do exercício de 2017, no contexto da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul (servidores ativos, inativos e pensionistas) importaram em R\$ 45.131.043,30 (Quarenta e cinco milhões, cento e trinta e um mil, quarenta e três reais e trinta centavos) quanto ao seu valor bruto, e de R\$ 28.741.381,56 (Vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) no valor líquido e no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAE importaram em R\$ 2.268.186,01 (Dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e um centavo), e de R\$ 1.392.411,11 (Um milhão, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e onze reais e onze centavos).

5.2 – O pagamento da folha dos servidores da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul em maio de 2018, correspondeu a R\$ 3.549.180,01 (Três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta reais e um centavo) em seu valor bruto, e de R\$ 2.226.261,55 (Dois milhões,



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul **Setor de Compras, Licitações e Contratos**

duzentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) em seu valor líquido, referente a 1.393 (Um mil, trezentos e noventa e seis) servidores públicos ativos, inativos e pensionistas e R\$ 172.087,50 (Cento e setenta e dois mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) em seu valor bruto, e de R\$ 98.228,90 (Noventa e oito mil e duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos), em seu valor líquido, referente a 59 (cinquenta e nove) servidores públicos do SAE.

6 - Tratamento preferencial

6.1 A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira a quem for adjudicada à contratação em tela, sujeita às regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.919 de 25/11/2010.

6.2 Na forma da Resolução do Conselho Monetário Nacional de n.º 3.424 de 21/12/2006, fica vedada à cobrança de tarifas aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAE, no mínimo, os seguintes serviços:

a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

b) saques, totais ou parciais, dos créditos; e

c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

6.3 – A instituição financeira vencedora do certame, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, deverá dar opção aos servidores públicos que assim desejarem pela “conta salário” regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402 de 06.09/2006.

6.4 - A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos servidores, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

7 - Qualificação Técnica

7.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento de, no mínimo, 650 funcionários.

8 – Responsabilidade e Obrigações da Contratada

8.1. Promover a abertura de contas, dos servidores da Contratante, na modalidade conta corrente ou conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários.

8.2. Contar com agências bancárias estabelecidas no município de Vargem Grande do Sul.

8.3. Ter sistema informatizado compatível com a contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, com a máxima segurança, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 8.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAE.
- 8.5. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.
- 8.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.7. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 8.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- 8.10. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAE não assumem, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- 8.11. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAE não assumem qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- 8.12. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

9 – Vigência

- 9.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses, a contar da assinatura do contrato.

TALITA DE CÁSSIA MORAES
Diretora de Administração



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO "A"

RELAÇÃO PISO SALARIAL POR FAIXA

REF: FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO/2018

OBS: RENDA BRUTA CONSIDERANDO FÉRIAS

PREFEITURA – EFETIVOS, CONTRATADOS E AVULSOS

FAIXAS	QUANTIDADE
ATÉ R\$ 1.000,00	52
DE R\$ 1.000,01 A R\$ 2.000,00	373
DE R\$ 2.000,01 A R\$ 3.000,00	278
DE R\$ 3.000,01 A R\$ 4.000,00	151
DE R\$ 4.000,01 A R\$ 5.000,00	68
DE R\$ 5.000,01 A R\$ 6.000,00	47
DE R\$ 6.000,01 A R\$ 7.000,00	28
DE R\$ 7.000,01 A R\$ 8.000,00	13
DE R\$ 8.000,01 A R\$ 9.000,00	3
DE R\$ 9.000,01 A R\$ 10.000,00	2
ACIMA DE R\$ 10.000,00	7
TOTAL	1022

FUNDO DE PREVIDÊNCIA (INATIVOS E PENSIONISTAS)

FAIXAS	QUANTIDADE
ATÉ R\$ 1.000,00	19
DE R\$ 1.000,01 A R\$ 2.000,00	243
DE R\$ 2.000,01 A R\$ 3.000,00	59
DE R\$ 3.000,01 A R\$ 4.000,00	20
DE R\$ 4.000,01 A R\$ 5.000,00	14
DE R\$ 5.000,01 A R\$ 6.000,00	9
DE R\$ 6.000,01 A R\$ 7.000,00	2
DE R\$ 7.000,01 A R\$ 8.000,00	4
DE R\$ 8.000,01 A R\$ 9.000,00	0
DE R\$ 9.000,01 A R\$ 10.000,00	0
ACIMA DE R\$ 10.000,00	1
TOTAL	371



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

SAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

FAIXAS	QUANTIDADE
ATÉ R\$ 1.000,00	0
DE R\$ 1.000,01 A R\$ 2.000,00	16
DE R\$ 2.000,01 A R\$ 3.000,00	28
DE R\$ 3.000,01 A R\$ 4.000,00	4
DE R\$ 4.000,01 A R\$ 5.000,00	5
DE R\$ 5.000,01 A R\$ 6.000,00	3
DE R\$ 6.000,01 A R\$ 7.000,00	1
DE R\$ 7.000,01 A R\$ 8.000,00	2
DE R\$ 8.000,01 A R\$ 9.000,00	0
DE R\$ 9.000,01 A R\$ 10.000,00	0
ACIMA DE R\$ 10.000,00	0
TOTAL	59



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(a ser preenchida pela licitante, contendo todos os dados solicitados no edital)

Denominação do LICITANTE:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

CNPJ nº

Data:

Observação:

Adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Contratação de instituição bancária para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAE.

OBJETO	VALOR PROPOSTO (OFERTA)
PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO	
Valor Total por Extenso:	

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

DECLARO que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

Identificação do responsável para a assinatura do contrato.

Nome: _____

RG n. _____ CPF _____

Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____

Profissão: _____

Endereço: Rua _____ n. _____

Cidade: _____ Cep: _____

Local e data

Empresa
(responsável-nome e cargo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da
_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ DECLARO,
sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de
habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 047/2018, realizado pela Prefeitura
Municipal de Vargem Grande do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste
certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 047/2018, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º 047/2018, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:	RG:
C.P.F.:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	UF:
Qualificação:	

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Processo Adm. n.º 078/2018

Contrato n.º ***/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,,, portador de cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º,, na cidade de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a instituição financeira, com sede à, n.º,,, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representado pelo Sr,,, portador de cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à,, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sob sujeição, dentre outras pertinentes, às Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - Contratação de instituição bancária para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAE..
- 1.2 - A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo n.º 078/2018, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste. São Eles:
 - 1.2.a) O Edital do Pregão Presencial n.º 047/2018, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; e
 - 1.2.b) A proposta de preços (e documentos que o acompanham), firmada pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

1.2.c) Ata da sessão do Pregão 047/2018.

1.3 - Os serviços contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei Federal n.º 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – TRATAMENTO PREFERENCIAL

2.1 - A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira CONTRATADA, sujeita às regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.919 de 25/11/2010.

2.2 - Na forma da Resolução do Conselho Monetário Nacional de n.º 3.424 de 21/12/2006, fica vedada à cobrança de tarifas aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAE, no mínimo, os seguintes serviços:

2.1.a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

2.2.b) saques, totais ou parciais, dos créditos; e

2.2.c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

2.3 - A instituição financeira CONTRATADA, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, deverá dar opção aos servidores públicos que assim desejarem pela “conta salário” regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402 de 06.09/2006.

2.4 - A instituição financeira CONTRATADA deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos servidores, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Promover a abertura de contas, dos servidores da Contratante, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários.

3.2 - Contar com agências bancárias estabelecidas no município de Vargem Grande do Sul.

3.3 - Ter sistema informatizado compatível com a contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, com a máxima segurança, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

3.4 - Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAE.

3.5 - Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 3.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 3.7 - Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 3.8 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.9 - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- 3.10 - A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAE não assumem, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- 3.11 - A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAE não assumem qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- 3.12 - É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e autárquica na instituição financeira contratada.
- 4.2. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com um dia de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e autárquica, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- 4.3. Transferir para instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR A SER PAGO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 - O valor a ser pago à CONTRATANTE será de R\$ _____ (_____).
- 5.2 - O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, em parcela única, a ser creditada em conta indicada pelo Departamento de Finanças de titularidade do Município de Vargem Grande do Sul.
- 5.3 - Em caso de atraso no pagamento, o contratado deverá pagar ao contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento;
- 5.4 - No caso do item anterior, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.5 - Os juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, *pro rata-die*. O valor da atualização será calculado e cobrado mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VA = VN \times I$$

$$M = VA \times 2\%$$

$$VJ = M \times ((1 + tx/100)^{\text{dias}/365} - 1)$$

VA = Valor atualizado;

VN = Valor nominal;

I = Fator IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE);

$$Tx = 12\%$$

M = Valor com multa;

VJ = Valor total com juros.

5.6 - Uma vez que o objeto da contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, não há previsões orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial.

6.2 - O contrato poderá ser rescindido nos casos de infração de qualquer das obrigações pactuadas ou por interesse de qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2.1 - Se a rescisão for solicitada pela contratada, a contratante ficará isenta do pagamento de qualquer tipo de restituição.

6.2.2. Se houver a rescisão antecipada por parte da contratante, sem que tenha havido infração de obrigações pactuadas, ela deverá devolver a contratada o valor recebido pela exclusividade dos serviços, calculado proporcionalmente aos meses restantes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Setor de Recursos Humanos é o órgão responsável pela fiscalização do presente contrato, devendo observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esse termo de referência;

- 9.3 - Além do disposto acima, pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:
- I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- 9.4 - Se o contratado der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao contratante a multa de 15% (quinze por cento) do valor estabelecido no contrato.
- 9.5 - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.6 - Penalidade por descumprimento parcial do contrato:
- 9.6.1 - O atraso superior a 2 (dois) dias na execução dos serviços pertinentes ao pagamento da folha dos servidores, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados;
- 9.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 - A **inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 10.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 10.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 10.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 - Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1 - O presente Contrato fundamenta-se:

11.1.1 - Nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

11.1.2 - Nos preceitos de direito público;

11.1.3 - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

11.2 - O presente Contrato vincula-se aos termos:

11.2.1 - Do Edital de Pregão Presencial n.º 047/2018, e do Termo de Referência constante no Processo Administrativo n.º 078/2018;

11.2.2 - Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Jornal Oficial do Município ou DOE, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato e não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, ... de de

PELA CONTRATANTE:

..... – Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

..... –

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

ANEXO VII

(MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO)
(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

ANEXO VIII

(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

Pelo presente a empresa, situada a,
CNPJ n.º, através de seu, Sr., outorga, ao Sr.
....., RG n.º, amplos poderes para representa-la junto a
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL no Pregão (Presencial) n.º **047/2018**,
Processo Administrativo n.º **078/2018**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber
citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, **formular
ofertas e lances de preço** enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do
proponente.

....., de de 2018.
(local e data)

.....
(Assinatura e identificação do declarante)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Setor de Compras, Licitações e Contratos

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 047/2018
PROCESSO ADM. n.º 078/2018

Denominação: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Obtivemos, através do acesso à página www.vgsul.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2018.
Nome: _____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, preferencialmente pelo e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Caso o edital tenha sido obtido através do site: www.licitacao.vgsul.sp.gov.br não há necessidade de preenchimento deste recibo.